



Regulamento de Transmissão em Direto das Reuniões da Assembleia Municipal da Covilhã

ARTIGO 1.º

(Objeto)

O presente regulamento tem por objeto a captação e transmissão áudio e vídeo, em direto e online, das reuniões da Assembleia Municipal da Covilhã, conforme previsto no artigo 68.º do Regimento da Assembleia Municipal da Covilhã.

ARTIGO 2.º

(Definição)

Entende-se por “transmissão em direto” a captação das reuniões públicas da Assembleia Municipal através de meios técnicos eletrónicos e a transmissão do áudio e vídeo captados, em tempo real, através da internet, por forma a que referida transmissão seja visionada no sítio institucional do Município na internet.

ARTIGO 3.º

(Meios de Recolha e Transmissão)

- 1 - Os meios de recolha e transmissão de áudio e vídeo das reuniões da Assembleia Municipal deverão ser da exclusiva responsabilidade do Município, estando os mesmos vedados a qualquer entidade exterior.
- 2 - Aos membros de órgãos da comunicação social é permitida a cobertura das reuniões nos termos estatutários e legais aplicáveis, em coordenação com os serviços municipais responsáveis pela Comunicação da Autarquia.
- 3 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, é proibida qualquer outra transmissão de áudio e vídeo das reuniões sem prévia autorização da Mesa da Assembleia que, para o efeito, pode auscultar o Plenário.

ARTIGO 4.º

(Direitos dos Intervenientes)

- 1 - O Município da Covilhã salvaguarda a observância do princípio da legitimidade e da participação individual, segundo o qual, e por regra, só com o consentimento da pessoa em causa pode ser levado

a cabo o tratamento de dados a si respeitantes, nos termos do disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados e demais legislação aplicável.

2 - O consentimento a que se refere o número anterior deve ser prestado pelos eleitos, funcionários e cidadãos que estejam no exercício de funções ou do direito à participação, mesmo que este se traduza apenas na mera presença ou assistência nas reuniões da Assembleia Municipal.

ARTIGO 5.º

(Transmissão de Deputados Municipais e Membros da Câmara Municipal)

1 - Os Deputados Municipais e os membros da Câmara Municipal devem ser devidamente informados que as reuniões da Assembleia Municipal são transmitidas em direto e da necessidade de se pronunciarem sobre o seu consentimento, bem como de todos os direitos inerentes, nos termos do Regulamento Geral da Proteção de Dados.

2 - Os Deputados Municipais e os membros da Câmara Municipal manifestam por escrito a sua prévia e expressa autorização ou não-autorização para a transmissão em direto das suas participações nas reuniões da Assembleia Municipal, nos termos do modelo de consentimento constante do Anexo I ao presente regulamento.

3 - Os Deputados Municipais e os membros da Câmara Municipal são igualmente informados do facto de as imagens e/ou o som, uma vez disponibilizados online, serem suscetíveis de ser reutilizados e difundidos por terceiros.

4 - A não concessão de consentimento a que se refere o presente artigo não implica qualquer limitação ao exercício das funções de Deputado Municipal ou membro da Câmara Municipal.

5 - Sempre que um Deputado Municipal pretenda intervir na reunião e não tenha dado consentimento nos termos dos números anteriores deve a transmissão ser suspensa durante o período da sua intervenção.

6 - Caso tal se afigure necessário, a Mesa da Assembleia Municipal deve proceder a uma reorganização dos lugares dos Deputados Municipais, assegurando um espaço no plenário destinado aos Deputados Municipais que tenham manifestado o seu não consentimento à transmissão, por forma a que a sua imagem não seja transmitida.

ARTIGO 6.º

(Transmissão de Funcionários e Não-Eleitos)

1 - Os funcionários do Município que se encontrem em funções na Assembleia Municipal e os não-eleitos, aos quais se refere o artigo 53.º do Regimento da Assembleia Municipal da Covilhã,

devem ser devidamente informados que estas são transmitidas em direto e da necessidade de se pronunciarem sobre o seu consentimento, bem como de todos os direitos inerentes, nos termos do Regulamento Geral da Proteção de Dados.

2 - Os funcionários do Município que se encontrem em funções na Assembleia Municipal e os não-eleitos, aos quais se refere o artigo 53.º do Regimento da Assembleia Municipal da Covilhã, manifestam por escrito a sua prévia e expressa autorização ou não-autorização para a transmissão em direto das suas participações nas reuniões da Assembleia Municipal, nos termos do modelo de consentimento constante do Anexo II ao presente regulamento.

3 - Os funcionários do Município que se encontrem em funções na Assembleia Municipal e os não-eleitos, aos quais se refere o artigo 53.º do Regimento da Assembleia Municipal da Covilhã, são igualmente informados do facto de as imagens e/ou o som, uma vez disponibilizados online, serem suscetíveis de ser reutilizados e difundidos por terceiros.

4 - Sempre que a palavra seja concedida a um não-eleito, ao qual se refere o artigo 53.º do Regimento da Assembleia Municipal da Covilhã, e este não tenha dado consentimento nos termos dos números anteriores deve a transmissão ser suspensa durante o período da sua intervenção.

ARTIGO 7.º

(Transmissão do Público)

1 - Todos os cidadãos que participem nas reuniões da Assembleia Municipal, quer através de intervenção ou pela mera presença, devem ser devidamente informados que a reunião é transmitida em direto e da necessidade de se pronunciarem sobre o seu consentimento, bem como de todos os direitos inerentes, nos termos do Regulamento Geral da Proteção de Dados.

2 - Os cidadãos manifestam por escrito a sua prévia e expressa autorização ou não-autorização para a transmissão em direto da sua participação na reunião, nos termos do modelo de consentimento constante do Anexo II ao presente regulamento.

3 - Os cidadãos interessados em participar são igualmente informados do facto de as imagens e/ou o som, uma vez disponibilizados online, serem suscetíveis de ser reutilizados e difundidos por terceiros.

4 - A não concessão de consentimento a que se refere o presente artigo não implica qualquer limitação ao exercício do direito à participação dos munícipes nas reuniões da Assembleia Municipal.

5 - Sempre que um cidadão pretenda intervir na reunião e não tenha dado consentimento nos termos dos números anteriores deve a transmissão ser suspensa durante o período da sua intervenção.

6 - A Mesa da Assembleia pode alterar a ordem de intervenção dos cidadãos no sentido de intervirem consecutivamente aqueles que não autorizaram a transmissão, por forma a que a suspensão da transmissão da reunião seja contínua.

7 - Deve ser assegurado um espaço destinado aos cidadãos que pretendam assistir à reunião e que, previamente, tenham manifestado o seu não consentimento à transmissão, por forma a que a sua imagem não seja transmitida.

8 - Sem prejuízo dos restantes números deste artigo, a transmissão das reuniões deve evitar o visionamento da área reservada ao público.

ARTIGO 8.º

(Suspensão e Proibição da Transmissão das Reuniões)

1 - Sempre que as circunstâncias e o teor das intervenções o exijam e, nomeadamente, sempre que do facto possa resultar prejuízo para a honra, reputação ou simples decoro dos intervenientes, a Mesa da Assembleia Municipal poderá, no decurso da reunião, ordenar a suspensão da transmissão áudio e vídeo.

2 - A suspensão prevista no número anterior será feita sem prejuízo das limitações técnicas dos meios de captação e transmissão utilizados e da normal prossecução dos trabalhos da Assembleia Municipal.

3 - A Assembleia Municipal pode, em qualquer momento, deliberar fundamentadamente a não transmissão da respetiva reunião.

ARTIGO 9.º

(Entrada em Vigor)

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.

ANEXO I

(a que se refere o nº 2 do artigo 5.º)

Eu(nome completo), portador(a) do cartão de cidadão/bilhete de identidade nº , válido até/...../....., residente em , declaro que:

1 - Autorizo a captação, utilização e divulgação de imagens e áudio (som) obtidas durante a realização de reuniões da Assembleia Municipal da Covilhã, a ocorrer até ao término do mandato autárquico em 2025, renunciando, desde já, a quaisquer direitos ou compensação que desta utilização possa eventualmente resultar.

2 - As imagens, fotografias e áudio (som) poderão ser reproduzidas parcialmente, ou na sua totalidade, em qualquer suporte (papel, digital, magnético, tecido, plástico, entre outros) e integrados em qualquer outro material (fotografia, desenho, ilustração, pintura, vídeo, animação, entre outros) conhecidos ou que venha a existir, bem como através de qualquer meio de comunicação utilizado pelo Município, exclusivamente para os efeitos decorrentes da ação do Município da Covilhã, designadamente a recolha e divulgação de imagem/vídeo/áudio em publicações municipais, no sítio institucional do Município na internet e para a transmissão em direto ou diferido das reuniões dos órgãos municipais através de plataformas digitais e para integração do arquivo municipal.

3 - Tomo conhecimento do facto de as imagens, fotografias e áudio (som), uma vez disponibilizadas online, serem suscetíveis de ser reutilizados e difundidos por terceiros.

4 - Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 13.º a 22.º do Regulamento Geral da Proteção de Dados, tomo conhecimento dos direitos de consulta, acesso, retificação, atualização, oposição ou apagamento dos meus dados pessoais disponibilizados no âmbito do registo, mediante comunicação, para o efeito, para o e-mail , dirigido a

5 - Mais, tomo conhecimento que a conservação de dados será feita pelo Município da Covilhã, entidade que respeita a sua conservação, garantias de sigilo e confidencialidade preconizados ou RGPD, pelos prazos legalmente e regularmente estipulados.

Por ser verdade, e por nada haver a obstar, esta declaração vai assinada por mim.

Covilhã, de de

Assinatura (conforme CC ou BI):

ANEXO II

(a que se refere o nº 2 do artigo 6.º)

Eu(nome completo), portador(a) do cartão de cidadão/bilhete de identidade nº, válido até/...../....., residente em, declaro que:

1 - Autorizo a captação, utilização e divulgação de imagens e áudio (som) obtidas durante a realização de reunião da Assembleia Municipal da Covilhã do dia/...../....., renunciando, desde já, a quaisquer direitos ou compensação que desta utilização possa eventualmente resultar.

2 - As imagens, fotografias e áudio (som) poderão ser reproduzidas parcialmente, ou na sua totalidade, em qualquer suporte (papel, digital, magnético, tecido, plástico, entre outros) e integrados em qualquer outro material (fotografia, desenho, ilustração, pintura, vídeo, animação, entre outros) conhecidos ou que venha a existir, bem como através de qualquer meio de comunicação utilizado pelo Município, exclusivamente para os efeitos decorrentes da ação do Município da Covilhã, designadamente a recolha e divulgação de imagem/vídeo/áudio em publicações municipais, no sítio institucional do Município na internet e para a transmissão em direto ou diferido das reuniões dos órgãos municipais através de plataformas digitais e para integração do arquivo municipal.

3 - Tomo conhecimento do facto de as imagens, fotografias e áudio (som), uma vez disponibilizadas online, serem suscetíveis de ser reutilizados e difundidos por terceiros.

4 - Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 13.º a 22.º do Regulamento Geral da Proteção de Dados, tomo conhecimento dos direitos de consulta, acesso, retificação, atualização, oposição ou apagamento dos meus dados pessoais disponibilizados no âmbito do registo, mediante comunicação, para o efeito, para o e-mail, dirigido a

5 - Mais, tomo conhecimento que a conservação de dados será feita pelo Município da Covilhã, entidade que respeita a sua conservação, garantias de sigilo e confidencialidade preconizados ou RGPD, pelos prazos legalmente e regularmente estipulados.

Por ser verdade, e por nada haver a obstar, esta declaração vai assinada por mim.

Covilhã, de de

Assinatura (conforme CC ou BI):